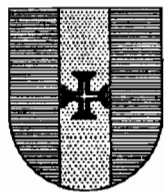


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 202

Sexta-feira, 30 de Dezembro de 1988

6.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 188/88:

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 188/88

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1988, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, no montante de 16 740 000\$00 (dezasseis milhões setecentos quarenta mil escudos), a fim de fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do mesmo

orçamento, há saldos bastantes para compensarem aquela necessidade, na mencionada quantia;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelo Vice-Presidente e pelo Secretário Regional da Agricultura e Pescas, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º — Proceder às transferências e reforços, no valor global de, respectivamente, 16 740 000\$00 (dezasseis milhões setecentos e quarenta mil escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º — Esta Portaria entra em vigor em 30 de Dezembro de 1988.

Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

Assinada aos 30 de Dezembro de 1988.

O Vice-Presidente, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Francisco de Paula de Sá Perry Vidal*.

Sec.	Classif. orgânica			Clas. econ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
	Cap.	Div.	S/D	Cód.	Alln.				
08							SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PESCAS		
	01						Gabinete do Secretário e Serviços de Apoio		
		01	00				Gabinete do Secretário Regional DESPESAS CORRENTES		
				14.00		8010	Deslocações — Compensação de encargos ...		500
				21.00		8010	Bens duradouros — Outros	500	
							<i>A transportar</i>	500	500

(CONTOS)

Sec.	Classif. orgânica			Classif. eco.		Clas. func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
	Cap.	Div.	S/D	Cód.	Alin.				
							<i>Transporte</i>	500	500
				38. .03			Transferências — Sector Público		
					A)	8021	Serviços Autónomos		
				40.00			Fundo Madeirense do Seguro de Colheitas ...	500	
					A)	8021	Transferências — Empresas Privadas		
							Subsídios para apoio ao cooperativismo		500
		02	00				GABINETE DE COORDENAÇÃO DO FRIO		
							DESPESAS CORRENTES		
				01. .02			Remunerações certas e permanentes:		
				11.00		8032	Pessoal dos quadros aprovados por lei		100
						8032	Contribuições para instituições — Previdência Social	100	
		03	00				GABINETE DE ANÁLISE PERMANENTE À AGRICULTURA		
							DESPESAS CORRENTES		
				01. .04			Remunerações certas e permanentes:		
				.46		8020	Pessoal contratado não pertencente aos quadros		20
						8020	Subsídios de férias e de Natal	20	
		04	00				DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA AGRÍCOLAS		
							DESPESAS CORRENTES		
				01. .47			Remunerações certas e permanentes:		
				11.00		8010	Diuturnidades		150
						8010	Contribuições para instituições — Previdência Social	150	
		06	00				DIVISÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS E VIATURAS		
							DESPESAS CORRENTES		
				11.00		8010	Contribuições para instituições — Previdência Social	50	
				14.00		8010	Deslocações — Compensação de encargos ...	1 000	
				23.00		8010	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	3 000	
				27.00		8010	Bens não duradouros — Outros	2 000	
				31.00		8010	Aquisição de serviços — Não especificados ...	1 000	
							DESPESAS DE CAPITAL		
				47.00		8010	Investimentos — Edifícios		2 050
				52.00		8010	Investimentos — Maquinaria e equipamento ...		5 000
	02	00	00				DIRECÇÃO REGIONAL DA AGRICULTURA		
							DESPESAS CORRENTES		
				01. .02			Remunerações certas e permanentes:		
				.04		8021	Pessoal dos quadros aprovados por lei		5 000
				11.00		8021	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	1 000	
						8021	Contribuições para instituições — Previdência Social	2 000	
				14.00		8021	Deslocações — Compensação de encargos ...	1 000	
				27.00		8021	Bens não duradouros — Outros	700	
							<i>A Transportar</i>	13 020	13 320

(CONTOS)

Sec.	Classif. orgânica			Clas. econ.		Clas. fun.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Cap.	Div.	S/DI.	Cód.	Alín.				
				31.00			<i>Transporte</i>	13 020	13 320
					A)	8021	Aquisição de serviços — Não especificados Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro	300	
	03	00	00				DIRECÇÃO REGIONAL DE PECUÁRIA		
							DESPESAS CORRENTES		
				31.00			Aquisição de serviços — Não especificados: Prestações de serviço em regime de tarefa ou outro	2 000	
					B)	8022	Outras despesas		2 000
	04	00	00				DIRECÇÃO REGIONAL DAS PESCAS		
							DESPESAS CORRENTES		
				01.			Remunerações certas e permanentes:		
				.04		8022	Pessoal contratado não pertencente aos quadros		1 420
				06.00		8022	Abonos diversos — Numerário	20	
				11.00		8022	Contribuições para Instituições — Previdência Social	50	
				14.00		8022	Deslocações — Compensação de encargos ...	150	
				31.00			Aquisição de serviços — Não especificados: Outras despesas	700	
				44.			Outras despesas correntes:		
				.09		8022	Diversas	500	
							TOTAL	16 740	16 740

Preço deste número: 16\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
As três séries	Ano ...	3 200\$	Semestre 1 600\$
As duas séries	» ...	2 800\$	» 1 400\$
A 1.ª série	» ...	1 400\$	» 700\$
A 2.ª série	» ...	1 400\$	» 700\$
A 3.ª série	» ...	1 400\$	» 700\$

Números e Suplementos — preço por página: 4\$00

A estes valores acrescem os portes de correio
(Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo i. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».